

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 685/2007

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, legalmente constituídas no município de Lençóis (BA), com a finalidade exclusiva de servir a coletividade, sem fins lucrativos, que, de qualquer forma, contribuam para o desenvolvimento e a melhoria do padrão de vida de quaisquer seguimento da coletividade poderão ser declaradas de utilidade pública, com prazo de validade de 02 anos, desde que requeira na forma desta lei.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será concedida por proposta ou requerimento do Prefeito ou qualquer vereador, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento dirigido ao Prefeito ou à Câmara Municipal (Modelo anexo 01);
- b) declaração de Idoneidade, sob as penas da lei, de cada um dos membros da atual diretoria, inclusive suplentes (Modelo anexo 02);
- c) Comprovação da personalidade jurídica, realizada através de apresentação de cópias autenticadas e registradas em Cartório da Ata de fundação e de seu Estatuto Social, em sendo a entidade fundação, seu estatuto deverá obedecer aos preceitos constantes dos artigos 62 a 69 do Código Civil e artigos 1199 a 1204 do Código do Processo Civil ;
- d) declaração da diretoria de que não se remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;
- e) cópia autenticada da ata de eleição e posse dos atuais membros da diretoria, inclusive suplentes, registrada no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) apresentação de cópias autenticadas de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- C.N.P.J pela internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005 , do Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal de Lençóis(BA) e da Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social- I.N.S.S;
- g) cópia autenticada do balanço patrimonial e financeiro do exercício financeiro em 31 de dezembro, devidamente assinado por contador e presidente;
- h) preenchimento da ficha de identificação da Entidade (Modelo anexo 03).

& 1º - A falta de qualquer dos documentos citados neste artigo importará no arquivamento do processo.

& 2º - A Secretaria Municipal de Ação Social será a responsável pela análise dos pedidos do que trata o presente artigo.

Art. 3º - Em caso de mudança de denominação da entidade, haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 4º - Não se incluem na presente lei, as entidades que, somente, tenham cunho religioso.

Luciana

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Denegado pedido de declaração de utilidade pública, não poderá ser renovado antes de decorridos 12 (doze) meses da data de rejeição.

& 1º - no despacho denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá pedido de reconsideração, dentro de 02 (dois) meses cotados da data do recebimento da intimação ;

& 2º - se o projeto de lei declaratória de utilidade pública for recusado na Câmara Municipal, não caberá o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior.

Art. 6º - As sociedades civis, associações e as fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e ao Ministério Público:

I – balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior, acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa com o parecer do Conselho Fiscal;

II – plano anual das atividades efetivamente realizadas no exercício anterior;

II – plano anual das atividades a serem realizadas no exercício atual.

Art. 7º - As sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública se comprometerão a colaborar com o Município na área de suas especialidades, cedendo temporariamente, mediante acordo, os locais e os serviços concernentes às suas atividades.

Art. 8º - Será cassada a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações quando:

I – deixar o descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento de suas finalidades;

II – deixar a entidade de apresentar anualmente , os relatórios a que se refere o artigo 6º, retro;

III – remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários.

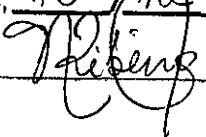
Parágrafo único – Constatada a existência de infração cometida por entidade cuja Declaração de Utilidade Pública tenha sido feita por via legislativa, o Prefeito Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores, o projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, em 10 de dezembro de 2007.


Luiz Augusto Senna Britto
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NESTA DATA NO ÁTRIO
DA PREFEITURA.

Lençóis, 10 / 12 / 07
Ass. 

Projeto apresentado pelo Vereador Paulo Felippi

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de _____, na entidade _____, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

Assinatura do declarante

ESTE DOCUMENTO É PESSOAL E INTRASFERÍVEL

MODELO DE REQUERIMENTO

Lençóis(BA), ____ de ____ de ____

Excelentíssimo Senhor

(nome do Prefeito)
Digníssimo Prefeito do Município de Lençóis-BA

_____(nome da requerente), CNJP nº _____ situada
_____(endereço completo), CEP _____,
telefone _____, FAX _____, e-mail _____, vem
por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade
Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à _____
(indicar a finalidade da entidade), para o que apresenta a documentação
anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura do Presidente da Entidade

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE- anexo 03- lei 685/2007

NOME:

CNPJ:

LOCALIZAÇÃO:

NATUREZA JURÍDICA:

FINALIDADE SOCIAL:

REGISTRO LEGAL:

DOCUMENTOS:

TÍTULOS E REGISTROS:

ESTRUTURA RECURSOS HUMANOS: